

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2016
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.870,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Servidor Público Municipal, da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Boracéia - SP, folga no dia de seu aniversário.

Art. 2º - O Servidor para ter direito a folga, deverá comunicar por escrito seu Chefe imediato com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo, devendo para tanto, este ultimo providenciar a comunicação ao Setor de Pessoal para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art 3º - O servidor só poderá tirar esta folga ate o ultimo dia útil do mês de seu aniversário.

Art 4º - A folga sobre o dia do aniversario não será cumulativa.

Art 5º - Se o servidor não tirar folga em seu mês de aniversario ou no caso do Art 3º, automaticamente perdera seu direito de folga.

Art 6º - Em caso o servidor estiver em período gozo de férias, o mesmo não terá direito, pois já se encontra em período de descanso.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano do exercício subsequente àquele em que for implementado.

Boracéia, 21 de dezembro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário